

LUAN MACEDO DA SILVA (INFOPEN 199664), custodiado no Núcleo Gestor de Monitoramento Eletrônico – NGME, a contar de 26/11/2020 e o rompimento de monitoramento, a contar de 23/07/2021, conforme despacho da Vara de Execução Penal referente aos autos do processo 0029282-53.2018.8.14.0401, datado de 14/10/2021, encaminhado via e-mail em 29/11/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Oficie-se à VEP, encaminhando cópia desta PORTARIA de instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 737444**

**PORTARIA Nº 1754/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6563/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional em desfavor do servidor O.M.L. (M.F.5954249), Policial Penal e Supervisor de Equipe, por não desempenhar corretamente sua função laboral de Supervisor de Equipe, por infração aos arts. 177, VI c/c art. 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU, conforme Relatório de Diligências nº 134/2021, datado de 08/11/2021;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e a Comissão de Estágio Probatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 737445**

**PORTARIA Nº 1755/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6564/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, I.S.F.R. (M.F.5958711), Agente Penitenciário, com fulcro no art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020, ao agir de forma insolente com os Policiais Militares que tentavam fazer sua contenção, bem como por estar portando ilegalmente uma arma de fogo, tal conduta amoldada-se aos arts. 177, inciso II, III e VI, art. 178, V, XI e art. 190, I, V e XIII, todos da Lei 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 737447**

**PORTARIA Nº 1750/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6559/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta quebra de procedimento de segurança durante o banho de PPL's do Presídio Estadual Metropolitan I – PEM I, no dia 07/11/2021, ocasionando um disparo de elastômero, conforme livro de ocorrências do PEM I do dia 07/11/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e

ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 737434**

**PORTARIA Nº 1745/2021-CGP/SEAP Belém, 30 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6535/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto extravio de algemas em aço inox sob os RP's 7063, 7064, 7065, 7067, 7069, 7070, 7071, 18192, 18334, 18392, 18393, 18395, 18514, 18516, 18542, 20159, 20160, 20161, 20236, 20237, 20238, 20239, 20240, 20241, 20242, 20243, 20244, 20256, 20259, 20260, 20335, 20443, 20444, 20445, 20454, 20455, 25702, 25705, 25803; algema de pulso tipo dobradiça, em aço inox, c/chaves RP 702006, 70207; algema de pulso, punho duplo RP's 31993, 31994, 47629, 47631, 47632, 47634, 47635, 47636, 47637, 47639, 47642, 47644, 47645, 47646, 47647, 47648, 47649, 47650, 47651, 47652, 47653, 47654, 47655, 47656, 47658, algema em inox, p/punho, cintura e tornozelo, c/corrente sob os RP's 21908, 21913, 21915, 32332, 48378, 48379, 48384, 48386, 48387, 48388, 48389, 48390, 48392, 48393; algema de pulso, punho duplo sob RP's 48238, 48269; algema de pulso, tipo dobradiça, em aço inox, c/ chaves sob os RP's 70241, 70242, 70245; e Radio HT's sob os RP's 1376, 1957, 1958, 3936, 4286, 4287, 18620, 18624, 21364, 21366, 33495, 33496, 33497, 33498, 40970, 40971, 40972, conforme ofício interno 413/2021-CRPP V/SEAP, datado de 12/05/2021.

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 737432**

**PORTARIA Nº 1747/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6556/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto uso não autorizado de folhas de papel A4 por servidor lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, no dia 11/11/202, conforme ofício interno nº 1775/2021-CRPPIII/SEAP, datado de 17/11/2021;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 55585599) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 737438**

**PORTARIA Nº 1749/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6558/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto excesso no procedimento com algumas visitas no Centro de Recuperação Cel. Anastácio das Neves – CRCAN, no dia 27/11/2021, conforme ofício interno nº 1230/2021- CRCAN/SEAP, datado de 27/11/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749) – Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 737439**

**PORTARIA Nº 1751/2021-CGP/SEAP Belém, 01 de dezembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;